INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
CONSELHO EDITORIAL

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PARA PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS PARA O ANO DE 2027

O Coordenador do Conselho Editorial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura da submissão de propostas para publicações técnico-científicas (Livros e Boletins Técnicos) destinadas à composição do Plano Anual de Publicações Técnico-Científicas (PPTC) 2027, nos termos desta Chamada e em conformidade com a Política Editorial aprovada pela Portaria nº 107/2026, de 27 de abril de 2026.

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Poderão submeter propostas empregados públicos e servidores do IDR-Paraná, ativos ou aposentados com vínculo institucional, cujas atribuições funcionais contemplem a atribuição de publicar, observado o cronograma desta Chamada.

Art. 2º Serão aceitas propostas de Livros e Boletins Técnicos, nos termos dos itens 3.1 e 3.2 da Política Editorial vigente, incluindo originais, reedições ou reimpressões.

Parágrafo único. Não serão aceitas propostas de reedição de obras publicadas por outras editoras e/ou instituições, ressalvadas situações formalmente analisadas no âmbito das competências institucionais.

Art. 3º A proposta poderá ser de autoria individual, coautoria ou autoria coletiva.

Parágrafo único. Autores externos, colaboradores bolsistas ou estudantes de graduação e pós-graduação poderão participar em parceria ou colaboração com empregado público ou servidor do IDR-Paraná, ativo ou aposentado, nas condições estabelecidas no item 5.3 da Política Editorial.

Art. 4º A proposta deverá decorrer de atividades desenvolvidas pelo(s) autor(es) do IDR-Paraná ou em cooperação com outras instituições.

Art. 5º Sob pena de indeferimento ou cancelamento, não serão admitidas propostas que violem a legislação, a ética, direitos autorais ou patrimoniais, ou que configurem plágio ou autoplágio.

Art. 6º Quando a publicação decorrer de pesquisa sujeita a autorizações ou aprovações éticas, de biossegurança, de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, o proponente deverá informar essa condição no Formulário de Proposta. Os documentos comprobatórios aplicáveis serão apresentados posteriormente, quando da entrega dos originais, caso a proposta seja aprovada.

CAPÍTULO II - SUBMISSÃO E TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 7º A submissão será formalizada exclusivamente por meio do Sistema e-Protocolo, mediante abertura de processo individual pelo proponente, inserção do despacho inicial no próprio sistema e inclusão do Formulário de Proposta devidamente preenchido e salvo em PDF (Anexo II), seguindo orientações contidas no Anexo I, disponibilizados na página eletrônica da Editora IDR-Paraná <https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Editora-IDR-Parana> na aba “Livros e Boletins Técnicos — PPTC 2027”.

§ 1º Para subsidiar a análise da proposta, o Autor, Editor Técnico ou Organizador Proponente deverá preencher integralmente o Formulário de Proposta de Publicação ao PPTC 2027 (Anexo II), também disponibilizado na página da Editora IDR-Paraná. Após o preenchimento, o formulário deverá ser salvo em arquivo .PDF para anexação ao processo de e-Protocolo.

§ 2º O proponente deverá encaminhar o protocolado ao Assessor Técnico Estadual do Programa correspondente, solicitando análise e manifestação.

§ 3º O Assessor Técnico Estadual do Programa analisará a proposta, registrará sua manifestação por despacho e encaminhará o processo ao Coordenador do Conselho Editorial para recebimento, consolidação e posterior deliberação do Conselho Editorial.

§ 4º O fluxo para abertura e tramitação do processo, bem como os textos-modelo dos despachos do proponente e do Assessor constam do Anexo I.

§ 5º O preenchimento do formulário, isoladamente, não caracteriza submissão. Será considerada submetida somente a proposta formalizada e encaminhada no Sistema e-Protocolo dentro do prazo desta Chamada.

Art. 8º Cada proposta deverá tramitar em processo individual no e-Protocolo, cujo número constituirá a referência oficial para submissão, acompanhamento, comunicações e demais atos relativos à proposta.

Art. 9º A submissão implica ciência e aceitação da Política Editorial vigente e das regras desta Chamada.

Art. 10º Serão indeferidas as propostas que não atendam aos requisitos desta Chamada, não contenham o Formulário de Proposta devidamente preenchido como anexo, não tenham a manifestação do Assessor Técnico Estadual do Programa ou não tenham sido encaminhadas no e-Protocolo dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO III - ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E RESULTADOS

Art. 11º O Coordenador do Conselho Editorial consolidará as propostas recebidas, registrando, entre outras informações, o número de cada protocolo de submissão, e as encaminhará aos integrantes do Conselho Editorial para análise.

Art. 12º O Conselho Editorial avaliará as propostas quanto à conformidade com a Política Editorial, aderência às diretrizes institucionais, vinculação às atividades e projetos institucionais, incluindo, quando aplicável, sua inserção no SEPAC, qualidade, atualidade, relevância técnico-científica e pertinência institucional, e deliberará sobre a composição do PPTC 2027.

Parágrafo único. A deliberação do Conselho Editorial será registrada em ata assinada e encaminhada ao Colegiado da Diretoria para deliberação sobre o PPTC 2027.

Art. 13º O resultado preliminar será divulgado na página da Editora IDR-Paraná.

Art. 14º As propostas aprovadas pelo Conselho Editorial e referendadas pelo Colegiado da Diretoria comporão o Plano Anual de Publicações Técnico-Científicas (PPTC) 2027.

Art. 15º A ordenação da execução editorial considerará o cronograma de entrega dos originais aprovado para cada proposta, a capacidade operacional do Setor Editorial e as deliberações do Conselho Editorial.

CAPÍTULO IV - RECURSOS

Art. 16º O proponente poderá interpor recurso contra o indeferimento da proposta no período previsto no Cronograma, exclusivamente no mesmo processo de e-Protocolo utilizado para a submissão.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado por despacho ou documento anexado ao processo, contendo justificativa técnica objetiva e os fundamentos do pedido de reconsideração.

§ 2º O Conselho Editorial analisará os recursos e registrará a decisão no respectivo processo de e-Protocolo.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do Conselho Editorial sobre o pedido de reconsideração, sem prejuízo da posterior deliberação do PPTC 2027 pelo Colegiado da Diretoria e do tratamento das excepcionalidades e dos casos omissos na forma da Política Editorial.

CAPÍTULO V - DESENVOLVIMENTO E PUBLICAÇÃO DAS OBRAS APROVADAS

Art. 17º Após a aprovação do PPTC 2027, o Coordenador do Conselho Editorial comunicará, por meio do Sistema e-Protocolo, o aceite das propostas aprovadas e encaminhará os processos individuais ao Setor Editorial para execução operacional.

Art. 18º O Setor Editorial agendará reunião técnica com o Proponente, o Assessor Técnico Estadual do Programa e membro do Conselho Editorial para definição da estrutura da obra e do cronograma de produção.

Art. 19º Os originais deverão ser organizados conforme as exigências aplicáveis a Livros e Boletins Técnicos, com assessoria do Setor Editorial, e submetidos à aprovação do Assessor Técnico do Programa e da Diretoria respectiva, conforme previsto na Política Editorial.

Art. 20º Dentro do prazo aprovado para a proposta, os arquivos dos originais e os documentos necessários deverão ser inseridos como anexos no mesmo processo de e-Protocolo, e não no corpo do processo, e encaminhados ao Coordenador do Conselho Editorial.

Art. 21º A produção editorial, revisão, normalização, projeto gráfico, diagramação, registros, geração de arquivos digitais e eventual impressão observarão o fluxo e as competências estabelecidos na Política Editorial vigente.

Art. 22º As publicações institucionais serão disponibilizadas em formato eletrônico na página do IDR-Paraná, em PDF ou ePUB, sem prejuízo de eventual impressão quando autorizada pela instância competente.

Art. 23º Os autores deverão providenciar as autorizações de direitos autorais e patrimoniais relativas a textos, imagens, figuras, fotografias e demais conteúdos de terceiros, bem como preencher os formulários e documentos necessários à publicação.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Os formulários, modelos e instrumentos específicos para submissão, tramitação, emissão de pareceres e aprovação serão disponibilizados por meio do Setor Editorial.

Art. 25º Os casos omissos e as excepcionalidades serão tratados pelas instâncias competentes, na forma da Política Editorial vigente.

CRONOGRAMA - PPTC 2027

Etapa	Data
Lançamento da Chamada de Propostas	28/09/2026
Período de submissão das propostas via e-Protocolo	De 29/09/2026 a 22/10/2026
Consolidação das propostas e reunião de deliberação do Conselho Editorial	De 23/10/2026 a 02/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/11/2026
Interposição de recursos via e-Protocolo	De 04 a 05/11/2026
Resultado dos recursos	Até 16/11/2026
Deliberação/referendo do PPTC 2027 pelo Colegiado da Diretoria e resultado final	Até 04/12/2026
Entrega dos originais aprovados	Conforme prazo definido na proposta e no cronograma de produção

Londrina, 28 de setembro de 2026.

Dimas Soares Júnior
Chefe do Departamento de Inovação
Coordenador do Conselho Editorial